



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.02.0564.001.00046-301 / 25.02.0564.001.00046-302

Reclamante/Consumidor(a): Crisiana Nogueira Da Silva Romão, **CNPJ/CPF:** 689.600.263-87, **Endereço:** Rua Miguel Alves, nº 506 B, **Bairro:** Centro, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.905-610, **Telefone:** (85) 99804-7003, **E-mail:** bcfromao@gmail.com

Procurador(a): Frederico Romão Sousa, **CPF:** 815.616.103-30, **Telefone:** (85) 99632-8569.

Reclamada/Fornecedor 01: Carajás Material De Construção LTDA, **CPF/CNPJ:** 03.656.804/0001-31, **Endereço:** Avenida Durval De Goes Monteiro, nº 1896, **Bairro:** Tabuleiro Dos Martins, **Cidade:** Maceió -AL, **CEP:** 57.061-000.

Reclamada/Fornecedor 02: LG Electronics do Brasil LTDA, **CPF/CNPJ:** 01.166.372/0001-55, **Endereço:** Avenida Don Pedro I, nº W7777 (Edifício CRM 7377), **Bairro:** Piracangagua II, **Cidade:** Taubaté - SP, **CEP:** 12.091-000.

Aos 18 de Março de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a preposta da parte reclamante Carajás Material De Construção LTDA, a sra. Cicera Ferreira de Sousa, inscrita no CPF de nº 138.121.407-05, e o preposto da parte reclamada LG Electronics do Brasil LTDA, o sr. Iramar Alves da Silva, inscrito no CPF de nº 017.756.833-03.

Aberta a audiência, informo que a consumidora não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas os prepostos das partes reclamadas.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada Carajás Material De Construção LTDA, a sra. Cicera Ferreira de Sousa, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos, informando ainda que não há proposta de acordo a ser apresentada.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada LG Electronics do Brasil LTDA, o sr. Iramar Alves da Silva, este reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos, e solicita o arquivamento do presente processo administrativo diante da ausência injustificada da parte reclamante.

DO CONCILIADOR:

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas os representantes das empresas reclamadas.

A preposta da parte reclamada Carajás Material De Construção LTDA realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e atos constitutivos, reiterou a defesa administrativa juntada aos autos, informando ainda que não há proposta de acordo a ser apresentada.

O preposto da parte reclamada LG Electronics do Brasil LTDA realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e atos constitutivos, reiterou a defesa administrativa juntada aos autos, e solicitou o arquivamento do presente processo administrativo diante da ausência da parte autora.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011



O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10h30 e o segundo às 10h40.

O presente termo de audiência foi lido, tendo as partes presentes concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e os prepostos das empresas reclamadas.

Maracanaú/CE, 18 de março de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

AUSENTE

Crisiana Nogueira Da Silva Romão (Reclamante)

Cicera Ferreira de Sousa (Preposta)
Carajás Material De Construção LTDA (Reclamada)

Iramar Alves da Silva (Preposto)
LG Electronics do Brasil LTDA (Reclamada)